

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA CLÍNICA IMAGEM MEDICAL CENTER EIRELI ME, NA FORMA QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA IMAGEM MEDICAL CENTER EIRELI ME**, com endereço na Rua Hildebrando Coelho, 53, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.489.924/0001-70, neste ato representada por **EMILSE CARMEN SERRUDO BARRIONUEVO**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.961.564-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de consultas em endocrinologia para pacientes do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), considerando as consultas realizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante novo Termo Aditivo.


#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

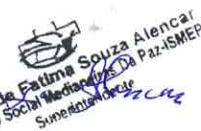
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

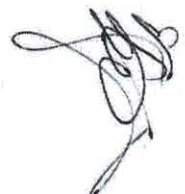
#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 02 de abril de 2024.

  
CONTRATANTE  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

  
Maria de Fátima Souza Alencar  
Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP  
Superintendente



*Serrudo*

CRM: 15857  
Médica

CONTRATADA  
EMPRESA CLÍNICA IMAGEM MEDICAL CENTER EIRELI ME  
EMILSE CARMEN SERRUDO BARRIONUEVO

Testemunhas

*Marciana Amaral Oliveira 064.980.304-37*  
*Bárbara Henrique A. Moura 035.522.244-60*

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N - Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE